



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ
Casa “Manoel Felipe dos Santos”
Gabinete do Vice-Presidente

CNPJ: 10.761.708/0001-19

LEI Nº 1.161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Oriundo do Poder Legislativo Municipal

“Institui o Programa Conselheiros Tutelares Mirins nas Escolas Municipais e dá outras providências.”

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, Vereador **JEFFERSON SOUTO FERREIRA**, de acordo com os § 3º do Art. 54 do Regimento Interno desta Casa e o § 3º do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuité – PB, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Impetrar de maneira lúdica “o dia do conselho tutelar nas escolas”, na terceira semana posterior ao início do ano letivo, aonde as próprias crianças, juntamente com seus professores farão a divulgação do acontecimento por meio de cartazes, que já podem ter sido utilizados anteriormente em outros trabalhos, reutilizando o verso de cada um e por sua vez praticando a sustentabilidade.

- I- Criar o conselho tutelar nas escolas onde os membros serão escolhidos por votação direta dos alunos maiores de 10 anos, como também do corpo de funcionários da respectiva escola. O mandato terá duração de um ano, para assim o maior número de alunos possível participe ativamente;
- II- No total, dez alunos serão escolhidos, para compor o quadro de candidatos a conselheiros mirins, tendo como pré-requisito de escolha aquela criança ou adolescente que:
 - a) Mostrar interesse pelo assunto em pauta;
 - b) Que já sofreu algum tipo de violência doméstica e de conhecimento da direção da escola e/ou dos professores;
 - c) Estudantes que apresentem alto ou baixo rendimento escolar devem ser instigados a participar como também crianças e/ou adolescentes de periferia;
 - d) Crianças portadoras de necessidades especiais devem participar.

Art. 2º. O presente projeto tem como principal ação, mobilizar alunos do ensino fundamental para atentar aos artigos do ECA, desde a sua criação e difundi-los na escola como também na vida social das crianças inseridas no projeto;

- I- Promover e estimular o aprendizado do ECA, juntamente com gestores e professores por meio de ações concretas nas escolas;
- II- Promover ampla divulgação, junto à escola de modo que atinja as séries mostrando sempre os benefícios do aprendizado do ECA.

Art. 3º Para que o projeto aconteça de maneira adequada e os objetivos sejam alcançados, o gestor da escola, juntamente como os professores e os membros do conselho mirim, devem



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ
Casa “Manoel Felipe dos Santos”
Gabinete do Vice-Presidente

CNPJ: 10.761.708/0001-19

Continuação da Lei nº 1.161, de 28 de novembro de 2017.

buscar parcerias em órgãos ligados à proteção dos direitos da criança e do adolescente, para realização de palestras e outras atividades dentro da escola quando se fizer necessário. Trazer cada vez mais a família para o convívio escolar.


Art. 4º este projeto será feito em ciclos, no primeiro ano, antes da primeira eleição um membro do conselho tutelar irá visitar as escolas municipais que participarão. Durante toda semana que antecede a eleição do conselho mirim, como também o dia do conselho na escola para aplicar um questionário semiestruturado nas salas para um determinado número de pais de alunos. Neste questionário estarão contidas questões referentes ao ECA. Ao final do primeiro ciclo o mesmo questionário será aplicado aos mesmos pais de alunos para ver o que mudou depois da implantação do presente projeto.

Art. 5º Como inicialmente será um projeto piloto, apenas uma escola da zona urbana participará e será escolhida por meio de um sorteio feito pelos membros do conselho tutelar, em seguida, será feito um levantamento da quantidade de turmas e extraído a porcentagem de 30% de alunos das turmas participantes, o questionário será aplicado nos dois turnos, dependendo dos resultados alcançados outras escolas participarão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, em 28 de novembro de 2017.


JEFFERSON SOUTO FERREIRA
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Cuité/PB